



CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

PRODEP – SA
**UM NOVO TEMPO,
UMA NOVA VISÃO DE FUTURO!**

DESDE 1976 Participando do Progresso de Peruíbe
www.prodepperuibe.com.br – prodep.peruibe23@gmail.com

1. Prefeito de Perúibe

Luiz Mauricio Passos de Carvalho

2. Vice Prefeito de Peruibe

Andre de Paula

PRODEP SA

3. DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente

Marcelo Lourenço

Diretor Jurídico

Oscar Santos de Carvalho

Gerente Administrativo-Financeiro

Diogenes dos Santos Domingues

Chefe de Setor - Administrativo

Cesar Henrique Menezes Barbosa

Colaboradores

Angelica Silva

Berline Fidêncio

Cleberton Cristiano Aguiar Monteiro

Evandro dos Santos

Julio Sergio Ribeiro Pinto

Marlene Soares

Milton Rogério Moreira da Silva

Valdecir Rodrigues de Oliveira

Vilson Salustiano Pereira

4. CONSELHO FISCAL

Adelson Paulo

Jose Neto Fernandes

Marcos dos Santos

Índice

A importância do Código de Conduta e Integridade da Prodep	04
Missão, Visão e Valores	05
01 Princípios, Diretrizes e Compromissos da PRODEP - SA	06
02 A PRODEP - SA e as partes interessadas	06
03 Condutas e Compromissos nas Relações Corporativas	07
3.1 Comitês, Administradores, Conselheiros Fiscais, Empregados e outras partes interessadas.....	07
3.1.1 Condutas Comportamentais Esperadas.....	07
3.1.2 Condutas Comportamentais Vedadas.....	07
3.1.3 Conflito de Interesses.....	07
3.1.4 Condutas relacionadas à Segurança da Informação.....	08
3.1.5 Condutas relacionadas ao Portal Corporativo, à Internet e às Mídias Sociais.....	08
3.1.6 Condutas relacionadas à imagem e à identidade da PRODEP - SA.....	08
3.1.7 Condutas relacionadas a patrocínios e doações.....	08
3.2 Clientes.....	08
3.3 Fornecedores e Prestadores de Serviços	08
3.4 Parceiros.....	08
3.5 Administração Pública	09
3.6 Imprensa	09
3.7 Sindicatos, Associações e Entidades de Classe	09
3.8 Sociedade	09
3.9 Meio Ambiente e o Desenvolvimento Sustentável.....	09
04 A prática do Código de Conduta e Integridade da PRODEP - SA.....	09
4.1 Treinamento e Certificação Anual.....	09
4.2 Revisão e Atualização do Código	09
4.3 Comitê de Ética.....	09
4.4 Violação do Código.....	10
4.5 Canal de Denúncias.....	10
4.6 Política de Consequências	10
4.7 Esclarecimento de Dúvidas.....	10
05 Anexos	11
5.1 Legislação aplicável.....	11

A importância do Código de Conduta e Integridade da PRODEP – SA

O Código de Conduta e Integridade da PRODEP - SA - aborda a atuação da empresa à luz da governança corporativa, da ética, da excelência, da sustentabilidade, do respeito e da integridade. Sua implantação visa o fortalecimento da cultura corporativa, tornando-a mais transparente e promovendo as boas práticas profissionais.

Tem por função orientar e esclarecer dúvidas, conferir segurança ao trabalho, às iniciativas e às decisões rotineiras, com observância dos princípios corporativos expressos na Missão, na Visão e nos Valores da PRODEP - SA, contemplados no Código.

É um documento de referência para o relacionamento com os diferentes agentes com os quais a PRODEP - SA interage.

Esta é a primeira versão do nosso Código de Conduta e Integridade. Estamos buscando a reestruturação bem como a reinserção da PRODEP SA em um novo cenário dentro de nosso Município

Peruibe Outubro de 2023

Diretoria Executiva

Missão

Criar e cultivar valores sustentáveis através das melhores práticas em serviços e do nosso compromisso com a proteção da saúde e bem estar dos nossos colaboradores, meio ambiente e comunidade onde trabalhamos.

Visão

Ser uma empresa reconhecida pelo crescimento sustentável pela sua atuação no cenário dos serviços prestados, comprometida com a excelência, o desenvolvimento e reconhecimento dos nossos colaboradores.

Valores

Dano Zero

Dano zero para nossos colaboradores, ao meio ambiente e ao nosso Município.

Dignidade e Respeito

Igualdade de tratamento e oportunidades para todos os colaboradores, com processos transparentes, fundamentados em dignidade e respeito, e valorizando a responsabilidade individual.

Sustentabilidade

Crescimento sustentável procedente de um negócio seguro, rentável e socialmente responsável durante o desenvolvimento de recursos e ativos de longo prazo.

Colaboração

Relações de trabalho produtivas e éticas, diálogo transparente e receptivo com as esferas públicas e privadas primando pelo benefício coletivo.

Excelência

Foco contínuo em uma cultura de melhores práticas de negócios.

01 Princípios, Diretrizes e Compromissos da PRODEP - SA

- Propiciar aos seus colaboradores condições adequadas de segurança, saúde e qualidade de vida no trabalho.
- Estimular o processo de comunicação interna, por meio de debate de ideias, respeitando a diversidade de opinião.
- Valorizar o intercâmbio e a disseminação do conhecimento.
- Rejeitar posturas e atos que impeçam ou dificultem as rotinas de trabalho e a prestação de serviços, incentivando ações de cooperação e integração.
- Estimular relações de trabalho pautadas no respeito, integridade, honestidade, profissionalismo e responsabilidade.
- Intensificar as relações de trabalho por meio da comunicação clara, respeitosa, transparente e assertiva.
- Conduzir seus negócios com transparência, integridade, credibilidade e sustentabilidade, rejeitando e prevenindo conduta irregular, ilícita ou antiética, de forma a zelar pelos recursos públicos.
- Respeitar os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal.
- Divulgar as informações da empresa, por meio de relatórios, balanços anuais e outros documentos, em conformidade com a legislação pertinente e a Política de Divulgação de Informações e de Porta-vozes através dos meios existentes.
- Viabilizar os meios necessários para a identificação e apuração de irregularidades envolvendo a empresa.
- Combater todas as formas de preconceito e de discriminação em razão do sexo, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, idade, cor, raça, convicção filosófica, crença religiosa, deficiência física ou mental, origem (nacionalidade e regionalidade) ou qualquer outra característica pessoal.
- Respeitar a legislação específica sobre os direitos humanos e as relações trabalhistas, de maneira a combater o trabalho escravo e infantil.
- Garantir a igualdade de oportunidades para todos os colaboradores, considerando as prerrogativas legais e organizacionais.
- Rejeitar todas as formas de assédio, intimidação, preconceito e discriminação, valorizando e promovendo um ambiente de trabalho harmonioso, criativo, de atitudes positivas e de respeito aos valores individuais.
- Preservar a reputação da empresa e fortalecer a imagem institucional.
- Valorizar as ações voltadas ao desenvolvimento social.
- Promover a melhoria contínua dos processos de trabalho, da capacitação de seus colaboradores, do investimento em tecnologia e da inovação em gestão.
- Desenvolver suas atividades reconhecendo as necessidades e os direitos de todas as partes envolvidas.
- Manter canais de comunicação abertos, transparentes e objetivos, inclusive disponibilizando meios formais para a manifestação de opiniões, reclamações e denúncias.
- Atuar com ética, clareza e lealdade, fortalecendo as relações institucionais, de parceria e de negócios com clientes, fornecedores, entidades civis e governamentais e a sociedade em geral, preservando os interesses empresariais.

02 A PRODEP - SA e as partes interessadas

A PRODEP - SA, observada também a sua Política de Transações com Partes Relacionadas

– TPR, entende como essencial estabelecer relações éticas, íntegras, transparentes e comprometidas com resultados, com seus diferentes agentes, a saber:

- Administradores;
- Conselheiros Fiscais;
- Comitês;
- Colaboradores;
- Clientes;
- Fornecedores e Prestadores de Serviços;
- Parceiros;
- Administração Pública;
- Imprensa;
- Sindicatos, Associações e Entidades de Classe;
- Sociedade.

03 Condutas e Compromissos nas Relações Corporativas

3.1.1 Comitês, Administradores, Conselheiros Fiscais, Colaboradores e outras partes interessadas

Condutas e Compromissos nas Relações Corporativas

3.1.2 Condutas Comportamentais Esperadas

- Desempenhar as atividades e atribuições sob sua responsabilidade alinhadas com a missão, a visão e os valores da empresa.
- Repudiar toda e qualquer forma de boato, rumores maliciosos ou outros tipos de constrangimento que gerem um ambiente ofensivo aos direitos pessoais.
- Rejeitar influência de terceiros para obtenção de vantagens, benesses e favores.
- Assumir compromisso com a verdade, de maneira a não alterar ou deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dado de responsabilidade da empresa ou de terceiros.
- Estar acompanhado de outro colaborador, gerente ou diretor, em reuniões ou tratativas com fornecedores ou parceiros que possam resultar em contratação com a PRODEP - SA.
- Comunicar a criação e/ou desenvolvimento de toda e qualquer solução no desempenho das atividades funcionais, particularmente aquelas relacionadas a softwares e aplicativos, preservando todas as informações técnicas que permitam à empresa o registro da propriedade intelectual, preservado o nome do desenvolvedor.
- Conhecer e cumprir as normas e procedimentos internos da PRODEP - SA e a legislação vigente.
- Exercer suas funções com responsabilidade e integridade, zelando pelo patrimônio da empresa.
- Praticar e divulgar os princípios estabelecidos no Código.
- Contribuir para o fortalecimento da identidade corporativa, de forma a valorizar, preservar e proteger a imagem e a reputação da empresa.
- Evitar desperdícios, adotando atitudes e comportamentos comprometidos com a sustentabilidade.
- Usar roupas adequadas ao ambiente corporativo, para preservação da imagem pessoal e organizacional, observada a norma PRODEP - SA sobre Controle de Acesso e Saída.

3.1.3 Condutas Comportamentais Vedadas

- Divulgar informações em que estejam explícitas ou implícitas propaganda comercial, política, religiosa ou outros conteúdos com objetivos estranhos à finalidade da empresa.
- Fazer, intencionalmente, acusações falsas de conduta ilegal e antiética.
- Divulgar informações em que esteja implícito ou explícito conteúdo pornográfico, criminoso ou de incitamento a crime.
- Utilizar em benefício próprio ou repassar a terceiros, documentos, trabalhos, metodologias, produtos, ferramentas, serviços e informações de propriedade da PRODEP - SA, de clientes ou fornecedores, salvo por determinação legal / judicial.
- Fazer uso do emprego ou da condição de empregado da PRODEP - SA para obter vantagens para si ou para terceiros, decorrente de acesso privilegiado a informações da empresa, de seus clientes ou fornecedores, mesmo não acarretando prejuízo a seus reais proprietários.
- Exercer outras atividades, com ou sem fins lucrativos, que possam interferir, prejudicar ou representar concorrência direta ou indireta com os negócios da PRODEP - SA.
- Utilizar as dependências da empresa para comércio e venda de produtos ou serviços de interesse pessoal, ressalvada a utilização do Quadro de Avisos, somente como meio de divulgação, disponibilizado pela empresa.
- Exigir, insinuar, oferecer ou aceitar presentes, convites, favores, gratificações, ou outros tipos de cortesia como forma de tratamento privilegiado que possa resultar na obtenção de vantagens pessoais indevidas.

3.1.4 Conflito de Interesses

- A PRODEP - SA não pactua com situações em que haja conflito de interesses que possam influenciar ou que pareçam influenciar os empregados em suas tomadas de decisões profissionais.
- Existe conflito de interesses quando o colaborador :
 - ◇ utilizar recursos, emprego público ou o nome da PRODEP - SA para obtenção de vantagem pessoal.
 - ◇ contratar um fornecedor, colaborador ou cliente para um serviço particular de forma que esta relação o impeça de tomar decisões imparciais na condição de profissional da empresa.
 - ◇ exercer atividade paralela que afete seu desempenho ou que configure concorrência.

3.1.5 Condutas relacionadas à Segurança da Informação

- Proteger e gerenciar adequadamente toda informação de propriedade da PRODEP - SA, de seus clientes, do cidadão e de fornecedores, preservando sua Disponibilidade, Integridade, Confidencialidade e Autenticidade, de acordo com os regulamentos e requisitos técnicos e legais
- Responsabilizar-se por manter o ambiente seguro, pelo zelo e bom uso das informações às quais tem acesso durante a execução de suas atividades, devendo utilizar de maneira consciente as ferramentas disponíveis e cumprir as orientações, procedimentos, normas e políticas da PRODEP - SA.
- Manipular, divulgar e/ou usar indevidamente informações é considerado falta grave e implicará na aplicação de sanções disciplinares, legais e trabalhistas cabíveis.

3.1.6 Condutas relacionadas ao Portal Corporativo, à Internet e às Mídias Sociais

- Ser consciente e pautar as condutas com bom senso, ética e responsabilidade quanto à privacidade – sua, dos colegas, da empresa e dos cliente bem como a divulgação de informações sem o consentimento das partes.
- Ser pessoalmente responsável pelos conteúdos que publicar, evitando desrespeitar as disposições deste Código.
- Ao se identificar como colaborador da PRODEP - SA, estar certo de que o seu perfil e o conteúdo relacionado sejam consistentes com a forma como a empresa espera que se apresente.
- São proibidas a manifestação e a divulgação de temas que possam ser considerados ofensivos, sejam de cunho étnico, religioso, político ou pessoal.
- Não enviar, publicar ou divulgar informações confidenciais referentes ao trabalho, por meio de e-mails, mensagens instantâneas, comunidades, blogs, fóruns, redes sociais ou outros canais de comunicação eletrônicos.
- Não usar o nome da PRODEP - SA para endossar ou promover produtos de terceiros, opiniões ou causas.
- Respeitar os direitos autorais e as leis de divulgação, vedada a reprodução de obras intelectuais sem autorização expressa do seu autor, devendo citar a fonte da autoria nas hipóteses em que o compartilhamento de conteúdo estiver autorizado ou sugerido pelo autor.

3.1.7 Condutas relacionadas à imagem e à identidade da PRODEP - SA

- A utilização de logotipo da PRODEP - SA em sites, comunidades ou em outros materiais não corporativos, impressos ou eletrônicos, deverá respeitar as recomendações da Assessoria de Comunicação da empresa.

3.1.8 Condutas relacionadas a patrocínios e doações

- A PRODEP - SA não realiza contribuições financeiras para nenhum tipo de organização de caráter político partidário.

3.2 Clientes

- O compromisso da PRODEP - SA com seus clientes está expresso em sua missão, visão e valores e é concretizado na prática diária de seus empregados, que buscam permanentemente soluções inovadoras para alcançar os resultados desejados.

3.3 Fornecedores e Prestadores de Serviços

- A PRODEP - SA reconhece que a qualidade de fornecedores e prestadores de serviços é fundamental aos negócios da empresa e à obtenção de bons resultados no atendimento a seus clientes.
- As relações com fornecedores e prestadores de serviços deverão ser pautadas em:
 - Licitações e contratações alinhadas aos princípios constitucionais e aos critérios técnicos e legais;
 - Cumprimento das condições estabelecidas nos contratos, com respeito às garantias e especificações estipuladas, de forma a assegurar padrões de qualidade dos serviços e produtos, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no instrumento convocatório e no contrato.
 - Compromisso mútuo de respeito à legislação vigente com o cumprimento de exigências de natureza administrativa, trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental;
 - Transparência e imparcialidade;
 - Confiabilidade e confidencialidade;
 - Concorrência leal.

3.4 Parceiros

- PRODEP - SA valoriza as relações de cooperação e de intercâmbio de informações, tecnologias e conhecimento que venham a contribuir para a excelência da administração pública em benefício da sociedade.

3.5 Administração Pública

- No papel de empresa de economia mista, a PRODEP - SA alinha-se às diretrizes estabelecidas pelo seu código de conduta, buscando sempre a transparências ações junto ao Gestor Público do Município.

3.6 Imprensa

- A PRODEP - SA mantém relacionamento de respeito, confiança, transparência e veracidade com todos os veículos de comunicação. Nas relações com a imprensa, a Assessoria de Comunicação é a área responsável por agendar ou conceder entrevistas, enviar notas ou comunicados e transmitir toda e qualquer informação de interesse público, nos termos da Política de Divulgação de Informação e de Porta-Vozes.

3.7 Sindicatos, Associações e Entidades de Classe

- A PRODEP - SA reconhece a legitimidade de sindicatos, associações e entidades de classe, mantendo com eles relação de respeito e permanente diálogo..

3.8 Sociedade

- Como signatária do Pacto Global da Organização das Nações Unidas, a PRODEP - SA está comprometida com os seus princípios universais, incentivando, apoiando, realizando e participando de ações de responsabilidade social, voltadas ao desenvolvimento humano, qualificação profissional, geração de renda, inclusão social e cidadania.

3.9 Meio Ambiente e o Desenvolvimento Sustentável

- A PRODEP - SA tem compromisso com a redução de impactos ambientais e o atendimento às expectativas de sustentabilidade das partes interessadas.

04 A prática do Código de Conduta e Integridade da PRODEP - SA

4.1 Treinamento e Certificação Anual

- Para assegurar o amplo conhecimento e a prática das regras e condutas estabelecidas neste Código, os colaboradores, administradores, conselheiros fiscais e integrantes dos demais órgãos estatutários devem participar, anualmente, de treinamentos específicos, conforme o caso, sobre legislação societária, divulgação de informações, controle interno, código de conduta, lei anticorrupção e demais temas relacionados às atividades da empresa.
- Terceiros a serviço da empresa e fornecedores devem receber treinamentos e/ ou materiais de divulgação sobre este Código.
- Os treinamentos, bem como a divulgação de materiais, poderão ser disseminados por via eletrônica ou digital, desde que a participação possa ser registrada.

4.2 Revisão e Atualização do Código

- O Código será revisado e atualizado periodicamente, sob a responsabilidade da Gerência de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno, com o propósito de mantê-lo em conformidade com os valores organizacionais e a legislação vigente.

4.3 Comitê de Ética

- O Comitê de Ética tem como função receber denúncias, apurar preliminarmente e propor investigação, observada a Norma de Sindicância da PRODEP - SA, bem como avaliar e julgar violações ao Código, observado o artigo 10 da Deliberação Codec nº 005/2017.
- O colegiado é composto por quatro colaboradores: dois designados pela Diretoria Executiva e os responsáveis pela Gerência de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno, sem prejuízo de suas atribuições regulares.
- O Comitê poderá requisitar colaboradores de diferentes áreas para compor equipe de apuração preliminar e contar com o apoio de unidades integrantes da estrutura da empresa.
- A Assessoria Jurídica e a Gerência de Recursos Humanos poderão ser convidadas pelo Comitê, quando necessário, para prestar apoio técnico aos assuntos pertinentes.
- É vedada a participação de diretores, assessores de diretoria e conselheiros de administração e fiscal no Comitê de Ética.

4.4 Violação do Código

- O presente Código é um instrumento de orientação e de valorização da cultura corporativa, baseada no comprometimento individual e coletivo.
- Os desvios em relação às condutas, princípios e compromissos estabelecidos, bem como atos de corrupção, devem ser reportados ao Comitê de Ética, por meio do Canal de Denúncias da empresa, sendo passíveis das sanções previstas nas normas e regulamentos da PRODEP - SA e legislação vigente.

4.5 Canal de Denúncias

- O Canal de Denúncias, aberto ao público em geral, receberá denúncias sobre práticas de corrupção, fraude, atos ilícitos e irregularidades que prejudiquem o patrimônio e a reputação da empresa, incluindo as infrações ao Código de Conduta e Integridade da PRODEP - SA.
- As denúncias podem ser encaminhadas eletronicamente pelo site da PRODEP - SA – www.prodepperuibc.com.br na opção Canal de Denúncias, cujo trâmite poderá ser acompanhado pela Internet por meio do número de protocolo.
- É assegurado o anonimato do denunciante por prazo indeterminado e a confidencialidade do processo de investigação e apuração de responsabilidades até a publicação da decisão administrativa definitiva. Deverão ser adotados mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação à pessoa que utilizar o Canal de Denúncias.
- Todo colaborador possui o dever ético de denunciar, por intermédio do Canal de Denúncias, os atos de corrupção de que tenha conhecimento em razão do exercício da função.

4.6 Política de Consequências

- As violações ao presente Código serão classificadas nos termos da Deliberação do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado (CODEC) nº 005/2017, levando-se em conta o impacto econômico e de imagem à empresa, o grau de culpa do infrator e a notoriedade e/ou grau de prova do evento, identificadas como:
 - I. leve – aplicação de advertência, com notificação formal;
 - II. média – aplicação de penalidade de suspensão, que consiste no afastamento não remunerado, por um período de 1 (um) a 15 (quinze) dias corridos;
 - III. grave – aplicação de penalidade de dispensa por justa causa, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sem prejuízo da responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e penal.
- A sanção proposta pelo Comitê de Ética será encaminhada para exame e parecer da Assessoria Jurídica e, posteriormente, à Diretoria Executiva, a quem compete sua aplicação.
- É competência do Comitê de Auditoria Estatutário monitorar eventual aplicação de penalidades e os procedimentos apuratórios de infração ao Código.

4.7 Esclarecimento de Dúvidas

- Solicitações de esclarecimento prévio de dúvidas sobre a aplicação do Código deverão ser encaminhadas à Ouvidoria da PRODEP - SA, observados os procedimentos previstos na legislação e regulamentação vigentes.

5.1 Legislação aplicável

- Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (regula o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm
- Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm
- Lei nº 10.294, de 20 de abril de 1999 (dispõe sobre a proteção e defesa do usuário do serviço público do Estado). <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1999/lei-10294-20.04.1999.html>
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - CLT (aprova a Consolidação das Leis do Trabalho) http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm
- Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012 (regulamenta a Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações, e dá providências correlatas). <https://www.al.sp.gov.br/norma/?id=167049>
- Decreto nº 60.106, de 29 de janeiro de 2014 (disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública Estadual, de dispositivos da Lei federal nº 12.846, de 01/08/2013) <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2014/decreto-60106-29.01.2014.html>
- Decreto nº 60.428, de 08 de maio de 2014 (aprova o Código de Ética da Administração Pública Estadual e dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 57.500, de 08 de novembro de 2011). <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2014/decreto-60428-08.05.2014.html>
- Decreto federal nº 8.420, de 18 de março de 2015 (regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2015/Decreto/D8420.htm
- Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 - Lei das Estatais (dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2016/Lei/L13303.htm
- Decreto nº 62.349, de 26 de dezembro de 2016 (dispõe sobre o programa de integridade e a área de conformidade a ser adotado por empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado de São Paulo, regulamentando a aplicação da Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e criando instâncias e procedimentos de fomento ao controle interno). <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2016/decreto-62349-26.12.2016.html>
- Deliberação CODEC nº 005, de 27 de novembro de 2017 (estabelece as diretrizes de observância obrigatória para a elaboração e atualização do Código de Conduta e Integridade, pelas empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado de São Paulo, nos termos do artigo 11, parágrafo 1º, item 1, do Decreto nº 62.349, de 16 de dezembro de 2016). http://www.fazenda.sp.gov.br/legislacao/codec/docs/Delibera%C3%A7%C3%A3oCODEC_05_2017.pdf